

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como, com as propostas nela constantes.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da adjudicação e das minutas dos contratos, nos termos propostos</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	---

INFORMAÇÃO | Decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

OBJETIVO: CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA. (código CPV 45233140-2). DAF/2099/CPN/22 e DAF/2106/CPN/22

Tendo em vista a contratação da empreitada, por lotes, para execução dos trabalhos de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, na sequência da outorga do Acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, celebrado entre o Município de Leiria e os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria em 03/06/2022, submeteu-se ao órgão executivo da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14 de junho de 2022, a autorização de realização da despesa e abertura do procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Em associados à presente informação, constam o relatório preliminar a que se refere o artigo 146.º, o relatório final I nos termos do disposto no artigos 147.º, por remissão do n.º 2 do artigo 148.º, ambos do CCP. e o relatório final II elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

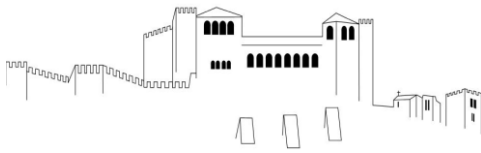
- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- De acordo com o estatuído no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes compromissos pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos seguintes termos:

Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres:

- a) Município de Leiria, compromisso n.º 4020/2022, autorizado em 20/10/2022 e contração de dívida n.º 6562. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022;
- b) Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, compromisso n.º 423/2022, autorizado em 24/10/2022. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2022-2026.

Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira:

- a) Município de Leiria, compromisso n.º 4036/2022, autorizado em 21/10/2022 e contração de dívida n.º 6564. Foi



Divisão de Contratação Pública

autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022;

- b) Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, compromisso n.º 423/2022, autorizado em 24/10/2022. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2022-2026.

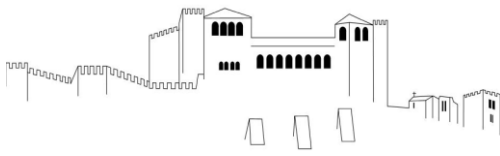
Propõe-se, que o órgão competente:

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes: Sociedade de Construções ELIMUR, Lda., para o lote 3, CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A., CNES ARAPLASA, S.A. e CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., para todos os lotes, CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA. e CIMALHA – Construções da Batalha, S.A. para o lote 4, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar para estas entidades;
- **Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, nos seguintes termos:
 - I. **Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres**, à entidade MATOS & NEVES, LDA, pelo valor de €328.763,20, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a esta Autarquia o encargo financeiro de €317.037,00 (trezentos e dezassete mil e trinta e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - II. **Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira**, à entidade MATOS & NEVES, LDA, pelo valor de €826.742,05, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a esta Autarquia o encargo financeiro de €737.826,65 (setecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Aprove as minutas dos contratos** respetivas, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Silva;

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a proposta da minuta apresentada.
Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.

Despacho:

À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato.
Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA.

Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA, com sede em Rua da Cooperativa, 65 C, São Romão, 2410-256 Leiria, pessoa coletiva número 680 017 550, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por SMAS Leiria, como Primeiro Outorgante;

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MATOS & NEVES, LDA.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta as decisões de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberações de ___/___/2022 e de ___/___/2022, da Câmara Municipal de Leiria e Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, respetivamente, relativas ao procedimento por Concurso Público n.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita da seguinte forma:



Município de Leiria, classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2022-I-2, compromisso número 4020/2022, autorizado em 20/10/2022, contração de dívida n.º 6562. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação orgânica e económica 01/07010407, plano 2019/I/25, compromisso número 423/2022, autorizado em 24/10/2022. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, aos Primeiros Outorgantes, os trabalhos referentes à empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, na Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, os Primeiros Outorgantes obrigam-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €328.763,20 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e três euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelos primeiros outorgantes têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais de acordo com os trabalhos da sua responsabilidade, a realizar ao abrigo do disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pelas fórmulas, e segundo as expressões constantes na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.
4. Cada entidade adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:
 - a) **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia da Bidoeira de Cima, 04 – União Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, 05 - Freguesia de Milagres, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, no valor de €317.037,00 (trezentos e dezassete mil e trinta e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - b) **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 06 – Condução de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor de €11.726,20 (onze mil setecentos e vinte e seis euros e vinte cêntimos), e IVA Autoliquidação.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

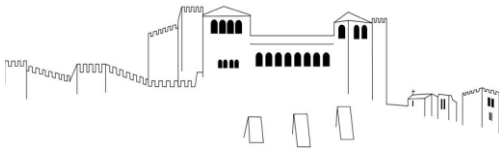
O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 240 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestores do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelos representantes do Município de Leiria, a Chefes de Divisão de Gestão de Empreitadas -



Área 2 (DIGEMP2), Sr.^a Eng.^a Ana Cristina Silva e dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, a Sr.^a Cristina Melo.

Cláusula 7.^a | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- f) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.^a | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:
 - 1.^a subcategoria da 2.^a categoria e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.
- f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- g. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- h. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

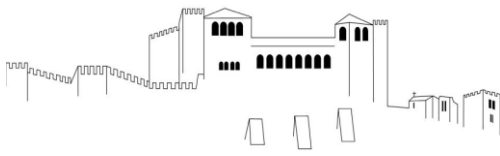
2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ___ de _____ de 2022.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

OS PRIMEIROS OUTORGANTES

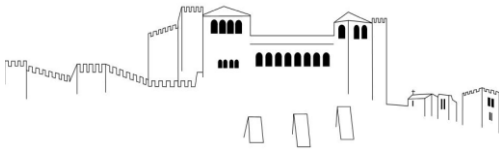
Pelo Município de Leiria,

O SEGUNDO OUTORGANTE»

Pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento
de Leiria,

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a proposta da minuta apresentada.
Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.

Despacho:

À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato.
Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA.

Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

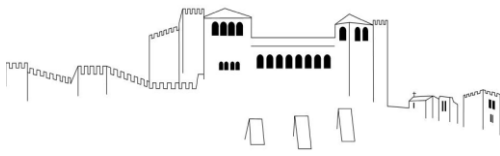
e

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA, com sede em Rua da Cooperativa, 65 C, São Romão, 2410-256 Leiria, pessoa coletiva número 680 017 550, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por SMAS Leiria, como Primeiro Outorgante;

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MATOS & NEVES, LDA.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta as decisões de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberações de ___/___/2022 e de ___/___/2022, da Câmara Municipal de Leiria e Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, respetivamente, relativas ao procedimento por Concurso Público n.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira.



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita da seguinte forma:

Município de Leiria, classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2022-I-2, compromisso número 4036/2022, autorizado em 21/10/2022, contração de dívida n.º 6564. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação orgânica e económica 01/07010407, plano 2019/I/25, compromisso número 423/2022, autorizado em 24/10/2022. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, aos Primeiros Outorgantes, os trabalhos referentes à empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, na Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, os Primeiros Outorgantes obrigam-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €826.742,05 (oitocentos e vinte seis mil setecentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelos primeiros outorgantes têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais de acordo com os trabalhos da sua responsabilidade, a realizar ao abrigo do disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pelas fórmulas, e segundo as expressões constantes na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.
4. Cada entidade adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:
 - a) **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia de Arrabal, 04 – Freguesia de Caranguejeira, 05 - Freguesia da Maceira e 06 - União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, no valor de €737.826,65 (setecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - b) **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem capítulo 07 – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor de €88.915,40 (oitenta e oito mil novecentos e quinze euros e quarenta cêntimos), e IVA Autoliquidação.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

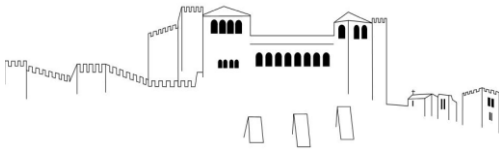
O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 240 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestores do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelos representantes do Município de Leiria, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas -



Área 2 (DIGEMP2), Sr.^a Eng.^a Ana Cristina Silva e dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, a Sr.^a Cristina Melo.

Cláusula 7.^a | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- f) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.^a | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:
 - 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.
- f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- g. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- h. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

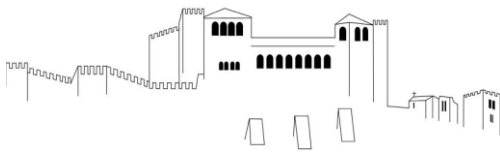
2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ___ de _____ de 2022.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

OS PRIMEIROS OUTORGANTES

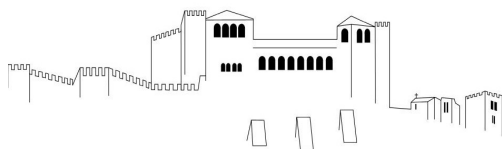
Pelo Município de Leiria,

O SEGUNDO OUTORGANTE»

Pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento
de Leiria,

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



RELATÓRIO FINAL II
Concurso Público n.º 39/2022/DICP

1. Do procedimento de empreitada

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativo ao procedimento por concurso público n.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria.

2. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

O Relatório Final I foi notificado a todos os concorrentes no dia 30 de setembro de 2022, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigos 147.º, por remissão do n.º 2 do artigo 148.º, ambos do CCP.

Tendo sido devidamente notificados, através da plataforma eletrónica vortal, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

3. Conclusão

Face ao exposto, e tendo em conta a ordenação das propostas constante no relatório final I, o júri do procedimento, nos termos e fundamentos aí apresentados, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a contratação da empreitada objeto do presente procedimento, nos seguintes termos:

Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres	
Concorrente	Valor da proposta
MATOS & NEVES, LDA.	€328.763,20 + IVA

Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira	
Concorrente	Valor da proposta
MATOS & NEVES, LDA.	€826.742,05 + IVA

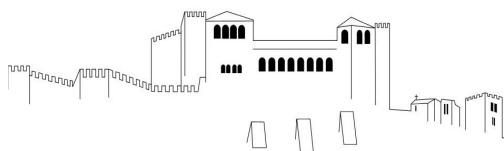
Nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório final, de acordo com o artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.

O Júri do Procedimento,

Cristina Silva (Presidente)

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)

Tânia Rasteiro (Vogal Efetivo)



Município de Leiria
Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL I
Concurso Público N.º 39/2022/DICP

1. Do procedimento de empreitada

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativo ao procedimento por Concurso Público n.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, constituído pelos seguintes lotes:

- Lote 3 – Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres;
- Lote 4 – Freguesia de Arrabal, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira.

2. Das observações efetuadas pelos concorrentes, no uso do direito de audiência prévia

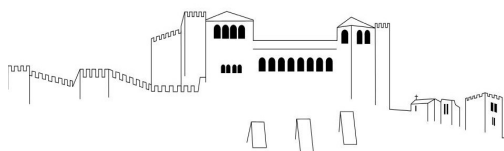
O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 03 de agosto de 2022, através da plataforma eletrónica vortal, tendo sido concedido a estes o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem, em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

No prazo concedido, o concorrente Matos & Neves, Lda. pronunciou-se, por escrito, tendo a sua exposição sido submetida na plataforma no dia 04 de agosto de 2022, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

3. Da reanálise

Em consequência do exposto pelo concorrente anteriormente identificado, o Júri do procedimento procedeu à reanálise dos elementos que integram o procedimento, em especial, das propostas admitidas no procedimento para o Lote 3 e para o Lote 4, e entende o seguinte:

- a) O critério de apreciação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço, nos termos estabelecidos no n.º 1 do artigo 18.º do Programa do Concurso, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;
- b) No âmbito do presente procedimento foram apresentados por diferentes interessados, esclarecimentos e listas de erros e omissões, ao abrigo do disposto no artigo 50º do CCP, os quais foram objeto de apreciação técnica e consequente despacho por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal a 13 de julho de 2022, tendo este despacho sido sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para o efeito, por deliberação tomada em 26 de julho de 2022;
- c) Conforme estipulado no n.º 8 do art.º 50º do CCP, a decisão sobre os erros e omissões deve ser publicitada na plataforma eletrónica e serem notificados todos os interessados que adquiriram as peças do procedimento;
- d) Através de aviso na plataforma eletrónica, foi então publicitada a decisão sobre as listas de erros e omissões e mantido o prazo para a apresentação das propostas, assim como anexados novos mapas de quantidades para cada lote, resultante dos erros e omissões aprovados;
- e) Determina o art.º 56º do CCP que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;
- f) A alínea a) do n.º 2 do artº 57.º do CCP refere que no caso de se tratar de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, a proposta deve ainda ser constituída por uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- g) O concorrente “Matos & Neves, Lda”, apresentou proposta com mapas de quantidades final diferentes dos que foram disponibilizados na plataforma eletrónica a 04/07/2022 aos interessados;
- h) Esta situação ocorre quer no mapa de quantidades apresentado para o Lote 3, quer no mapa de quantidades apresentado para o Lote 4;
- i) No que diz respeito ao Lote 3, verifica-se que o concorrente Matos & Neves, Lda., não apresenta quantidade nem preço unitário para o art.º 4.3.2.2;
- j) Ora, o Anexo III – Mapa Quantidades de trabalho do mencionado lote, disponibilizado a todos os interessados em 04.07.2022, prevê a quantidade a considerar no artigo 4.3.2.2 - 400 m2;

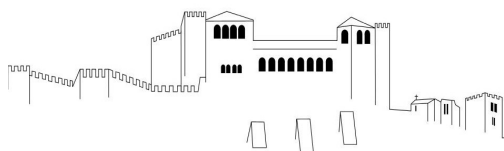


Município de Leiria
Câmara Municipal

- k) No entanto, no caso do Lote 3, o concorrente Matos & Neves, Lda. apresentou valores unitários nos artigos 3.2.3.2, 4.1.2.2, 4.2.2.2, 4.4.2.1, 5.2.2.2, 5.3.3.2, 5.5.2.2 e 5.6.2.2 - €5,00 (cinco euros), cujos termos são iguais ao artigo anteriormente referido nos pontos anteriores;
- l) É, então, possível identificar o valor unitário do artigo identificado em k) e multiplicar a quantidade nele prevista pelo mesmo preço unitário dos artigos referidos no ponto anterior, obtendo, assim, o valor final desse artigo e somá-lo ao valor total da proposta;
- m) Relativamente ao lote 4 e à semelhança do lote 3, o concorrente Matos & Neves, Lda. não considerou o mapa de quantidades final na elaboração da sua proposta, pois, sobre os artigos 5.17.1 e 5.17.2 do referido documento, embora tenha apresentado o preço unitário, não inseriu as quantidades estabelecidas;
- n) Tal facto determina, também, a possibilidade de aferir o valor total para cada um dos referidos artigos, ao proceder-se à multiplicação da quantidade prevista e aprovada pelo valor unitário proposto pelo mencionado concorrente, podendo realizar-se a sua soma ao valor total da proposta apresentada;
- o) Ora, de acordo com o n.º 4 do art.º 72 do CCP, «O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.»;
- p) Sobre a retificação oficiosa de erros por parte do júri, pronunciou-se o Tribunal Central Administrativo do Sul, no seu Acórdão de 17/06/2021, no âmbito do Processo n.º 336/20.4BELLE, onde se concluiu que “Se o artigo, relativo ao troço 9º da Empreitada, para o qual não foi indicado na proposta da Recorrida CI o preço unitário, contém uma descrição que é idêntica às que constam dos artigos para os troços 5, 6, 7, 8, 10 e 11 e para cada um e todos estes o preço é um só, o de €475,97, então é também este o preço unitário omitido a corrigir oficiosamente pelo Júri do concurso.”;
- q) Deste modo, em conformidade com os termos e fundamentos anteriormente expostos, considera o Júri do procedimento que:
- i) Na proposta apresentada pelo concorrente Matos & Neves, Lda. para o Lote 3, deve o preço final ser retificado, tendo em conta a soma do valor obtido no artigo 4.3.2.2, perfazendo a mesma proposta um valor final de €328.763,20 + IVA;
 - ii) Em relação ao lote 4, a proposta apresentada pelo concorrente Matos & Neves, Lda. deve, então, ser admitida, bem como o preço final da mesma ser retificado, tendo em conta o resultado dos valores obtidos nos artigos 5.17.1 e 5.17.2, perfazendo a proposta com um valor final de €826.742,05 + IVA;
- r) Quanto à “reclamação do ficheiro Anexo III do Lote 4 da empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo motivo de ao abrir o documento este não apresentar a respetiva assinatura digital”, o Júri verificou que o documento correspondente ao anexo III em formato excel, não contém assinatura eletrónica qualificada aposta no documento. No entanto, o relatório extraído da plataforma eletrónica vortal atesta que tal documento se encontra assinado por um administrador do concorrente, tal como os restantes documentos que integram a proposta, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Mais se salienta que o concorrente MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A. procedeu à conversão daquele documento para formato pdf e procedeu à sua assinatura digital qualificada, tendo, assim, dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do Artigo 10.º do Programa de Concurso.

Atentos os argumentos aduzidos pelo concorrente Matos & Neves, Lda., em sede de audiência prévia, e anteriormente exposto, o Júri entende que:

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 72.º do CCP, pode proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- b) Depois de analisada a proposta apresentada pelo concorrente Matos & Neves, Lda. para o Lote 3, na qual inexistia a quantidade e preço unitário do art.º 4.3.2.2., mas sendo possível determinar tais elementos, deve proceder-se à sua retificação oficiosa, nos termos da disposição legal anteriormente referida, e, assim, retificar o valor final da proposta, pelo que, após aplicação do preço unitário à quantidade final apresentada em sede de erros e omissões, o valor final da proposta do concorrente é de €328.763,20 + IVA;
- c) Deve proceder-se à admissão da proposta do concorrente Matos & Neves, Lda. para o Lote 4, porquanto, ao abrigo do n.º 4 do art.º 72º do CCP, o Júri pode proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, como se verifica *in casu*, ao ser possível aferir o valor total de cada um dos artigos 5.17.1 e 5.17.2 do Mapa de Quantidades de Trabalhos, depois de ser realizada a multiplicação da quantidade prevista e aprovada pelo valor unitário proposto, pelo que o valor final da proposta do referido concorrente será de €826.742,05 + IVA, após aplicação dos preços unitários nos mencionados artigos, às quantidades finais apresentadas em sede de erros e omissões.



Município de Leiria
Câmara Municipal

- d) Não aceitar os argumentos invocados pelo concorrente Matos & Neves, Lda. sobre o ficheiro Anexo III do Lote 4 da empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A..

4. Conclusão

Deste modo e depois realizadas as retificações oficiosas anteriormente expostas, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 72.º do CCP, o júri do procedimento delibera, por unanimidade:

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no programa do concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço, proceder à ordenação das propostas apresentadas, da seguinte forma:

Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MATOS & NEVES, LDA.	€328.763,20 + IVA
2.º	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€349.899,00 + IVA
3.º	CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.	€383.822,00 + IVA
4.º	CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.	€394.062,00 + IVA
5.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€396.455,00 + IVA

Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MATOS & NEVES, LDA.	€826.742,05 + IVA
2.º	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€854.500,00 + IVA

5. Audiência Prévia

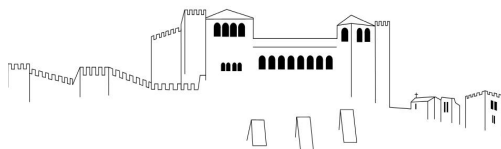
Atendendo a que, na sequência das retificações oficiosas em conformidade com os fundamentos anteriormente aduzidos, verifica-se uma modificação aos termos constantes no Relatório Preliminar, face à retificação do valor da proposta do concorrente Matos & Neves, Lda. para o Lote 3, bem como à alteração da ordenação das propostas constantes para o Lote 4, submete-se o presente Relatório Final I a nova audiência prévia dos concorrentes, concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, de acordo com os artigos 147.º e 148.º, n.º 2, ambos do CCP.

O Júri do Procedimento,

Cristina Silva (Presidente)

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)

Tânia Rasteiro (Vogal Efetivo)



RELATÓRIO PRELIMINAR
Concurso Público n.º 39/2022/DICP

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA

1. Do procedimento de empreitada

As peças do procedimento para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, preveem a adjudicação por lotes, conforme se indica:

– **Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres:**

Município de Leiria: Os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia da Bidoeira de Cima, 04 – União Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, 05 - Freguesia de Milagres, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **€385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: Os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 06 – Condução de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **€20.400,00** (Vinte mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

– **Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira:**

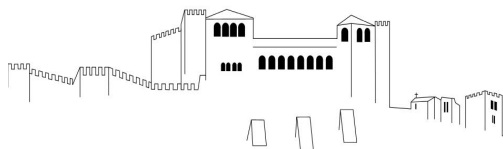
Município de Leiria: Os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia de Arrabal, 04 – Freguesia de Caranguejeira, 05 - Freguesia da Maceira e 06 - União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **€755.000,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: Os trabalhos da competência desta entidade correspondem ao capítulo 07 – Condução de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **€111.600,00** (Cento e onze mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, reuniu o júri do procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

<p>Designação do Júri: Deliberação: 14/06/2022 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.º do Procedimento: Concurso Público n.º 39/2022/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cristina Silva (Presidente) – Renato Carvalho (Vogal Efetivo) – Tânia Rasteiro (Vogal Efetivo) – Rui Santos (Vogal Suplente) – Cláudia Silva (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Hélia Ribeirete (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 02/08/2022</p>

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 21/07/2022, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes no dia 22/07/2022.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Na vista do painel de abertura das propostas da plataforma eletrónica da vortal, constam as entidades Construções Pragosa, S.A., Nuno Roque Unipessoal, Lda., Construções J. J. R. & Filhos, S.A. e Lena Engenharia e construções, S.A., como interessado, em virtude de que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não terem apresentado propostas, tendo apenas apresentado declaração justificativa de não apresentação de proposta.

O concorrente Construções António Leal, S.A., apresentou uma declaração de não apresentação de proposta para o Lote 4.

Apresentaram-se a este procedimento os seguintes concorrentes e respectivas propostas:

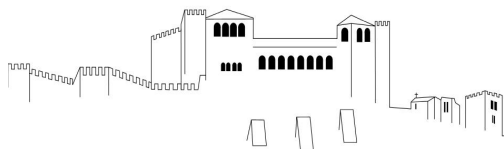
Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres:

CONCORRENTES	VALOR PROPOSTA
Sociedade de Construções ELIMUR, Lda	€629.979,71 + IVA
CIVIBÉRICA – Obras Cíveis, S.A.	€495.600,00 + IVA
CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.	€383.822,00 + IVA
Cnes Araplasa, S.A.	€1.100.000,00 + IVA*
CONTEC – Construção e Engenharia, S.A.	€494.665,15 + IVA
MATOS & NEVES, LDA.	€326.763,20 + IVA
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.	€394.062,00 + IVA
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€396.455,00 + IVA
MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€349.899,00 + IVA

Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira:

CONCORRENTES	VALOR PROPOSTA
CIVIBÉRICA – Obras Cíveis, S.A.	€1.300.450,00 + IVA
CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.	€1.260.953,50 + IVA
CNES ARAPLASA, S.A.	€500.000,00 + IVA*
CONTEC – Construção e Engenharia, S.A.	€1.188.659,43 + IVA
MATOS & NEVES, LDA.	€819.687,05 + IVA
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.	€1.018.368,35 + IVA
MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€854.500,00 + IVA

* Valor extraído do Formulário Principal



2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, foram apresentados pedidos de esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução - Anexo III - Mapa Quantidades Trabalho, Lote 3 e Lote 4, pela entidade interessada CIMALHA – Construções da Batalha, S.A., conforme documentos submetidos na plataforma de contratação pública vortal, aos quais foi dada resposta, conforme documentos submetidos na plataforma a 04 de julho de 2022.

Dentro do prazo legal, foi apresentado um pedido de esclarecimento e uma lista de erros e omissões sobre sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pela entidade LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., conforme documentos submetidos na plataforma de contratação pública vortal.

Ao abrigo do artigo 50.º do CCP, foi dada resposta ao pedido de esclarecimento e à lista de erros e omissões detetado pelo interessado acima referido, com submissão de documento na plataforma eletrónica a 13 de julho de 2022.

3. Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

4. Negociações

Não houve lugar a negociações.

5. Análise das propostas

Nos termos dos artigos 10.º e 19.º, ambos do Programa de Concurso, o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram, que continham atributos das propostas, que aqueles consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analizadas as propostas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso, o Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão das propostas apresentadas pelo seguintes concorrentes, de acordo com os seguintes fundamentos de facto e de direito:

Sociedade de Construções ELIMUR, Lda., para o lote 3

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para o Lote 3, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A., para todos os lotes:

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto, para o Lote 3 e para o Lote 4, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais; e

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, designadamente, Anexo III, Plano de Trabalhos, Plano Pagamentos, Cronograma Financeiro, Plano de Mão de Obra e plano de Equipamento.

CNES ARAPLASA, S.A., para todos os lotes:

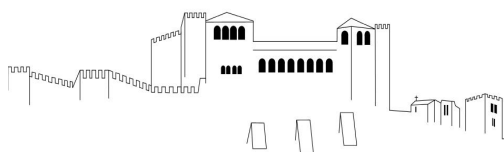
Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto, para o Lote 3 e para o Lote 4, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais; e

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.

CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., para o lote 4

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto, para o Lote 4, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais;

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos



na Cláusula 10.^a do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado o Anexo III – Mapa Quantidades de Trabalho.

CIMALHA – Construções da Batalha, S.A., para o lote 4

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto, para o Lote 4, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais;

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.^a do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado o Anexo III – Mapa Quantidades de Trabalho, em formato pdf.

CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., para todos os lotes:

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto, para o Lote 3 e para o Lote 4, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais; e

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.^a do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.

CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., para todos os lotes:

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto, para o Lote 3 e para o Lote 4, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais; e

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.^a do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.

MATOS & NEVES, LDA., para o lote 4

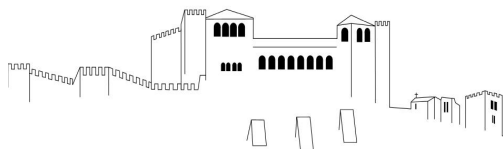
- Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, por apresentação de atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos, por motivo do concorrente não ter em atenção o Anexo III – Mapa quantidades trabalho, disponibilizado na plataforma electrónica de contratação pública vortal a 04 de julho de 2022.

6. Avaliação das propostas admitidas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, sendo esse fator o preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, com propostas não excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MATOS & NEVES, LDA.	€326.763,20 + IVA
2.º	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€349.899,00 + IVA
3.º	CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.	€383.822,00 + IVA
4.º	CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.	€394.062,00 + IVA
5.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€396.455,00 + IVA



Município de Leiria
Câmara Municipal

Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A.	€854.500,00 + IVA

7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Cristina Silva (Presidente)

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)

Tânia Rasteiro (Vogal Efetivo)